



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Hermógenes Freire da Costa, 01

Tel. (0246) 21-1525

CIENTE

PROJETO DE LEI Nº 053/93

Constou do Expeiente da Sessão
do Dia 03.06.93

Francisco de Souza Filho
PRESIDENTE

Altera dispositivo da Lei nº 658/91,
que instituiu o Conselho Municipal
de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso das
atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - O "Inciso V" do Art. 9º da Lei nº 658, de 20 de dezembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

- "ART. 9º -
I -
II -
III -
IV -
V - Para realização das Sessões será necessário a presença de 1/3 [um terço] dos membros do Conselho Municipal de Saúde que deliberará pela maioria de votos dos presentes.

J U S T I F I C A T I V A

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pelo Art. 169 da Lei Orgânica Municipal, é Órgão permanente de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município.

O Conselho é formado por representante do Governo Municipal (06 membros), representante dos Prestadores de Serviço de Saúde (05 membros), Representante dos Trabalhadores da Saúde (04 membros), Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde (15 membros).

Por falta de Quorum, o Conselho não tem se reunido, causando sérios prejuízos a população, principalmente as mais carentes que são usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS.

APROVADO

Sala das Sessões, 03 de junho de 1993.

1ª VOTAÇÃO

Em 17 de Junho de 1993

HILDEGARDO MILAGRES

= Vereador = APROVADO

PSDB 2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 22 de Junho de 1993 de OMS.PA 05

Francisco de Souza Filho
PRESIDENTE

A COMISSÃO
DE Histórica Fundação
Em 09/106/93

Francisco de Souza Filho
PRESIDENTE